



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1882/2024 Cód. Verificador: H26CD50U

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 07/11/2024 16:04
Previsão: 07/12/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-2848

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues:	0
---------------------------	---	-------------------------------------	---

Observação

O Departamento de Saúde pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2022, vinculado ao Chamamento Público nº 010/2022 e Inexigibilidade nº 058/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 140/2024 - Departamento de Saúde

Marmeleiro, 06 de novembro de 2024.

Ao Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Aditivo de Contratos de Prestação de Serviços

Prezado(s),

Vimos por meio deste solicitar a formalização do aditivo de prorrogação dos Contratos de Prestação de Serviços a seguir as especificações, conforme acordo firmado com as empresas contratadas:

• Contrato Nº 188/2022 - Inexigibilidade Nº 058/2022 - Clínica Médica Roseback Ltda

A prorrogação dos contratos em questão faz necessidade para garantir a continuidade da prestação dos serviços no departamento de Saúde. A demanda por tal serviço mostra-se constante e há uma certa dificuldade em profissionais na região que prestem tais serviços, portanto priorizando a continuidade dos atendimentos, e a prorrogação do contrato vigente é essencial.

Acreditamos que a formalização dos aditivos, com a concordância das empresas, garante a continuidade da assistência à saúde da população de Marmeleiro, evitando transtornos e prejuízos ao Município, como filas de espera, falta de atendimento e comprometimento da saúde pública.

Os valores continuam os mesmos, ou seja, sem reajuste de valor, e se mostra vantajoso a Administração a continuidade dos contratos, conforme pesquisa de preços realizada em anexo.

Colocamo-nos à disposição para fornecer maiores informações e colaborar com o processo de formalização dos aditivos.

Atenciosamente,

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde



Assunto: ADITIVO CONTRATUAL

De ana camila rosemback <acrosemback@yahoo.com.br>
Para <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 05-11-2024 21:51

boa noite

de acordo

at.te

Ana Camila Rosemback Hoehr

[Yahoo Mail: Busque, organize e aumente sua produtividade](#)

Em ter., 5 de nov. de 2024 às 13:53, saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br
<saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE VEM ATRAVÉS DESTA ,SOLICITAR A MANIFESTAÇÃO QUANTO AO ACEITE DE ADITIVO CONTRATUAL, MANTENDO OS MESMOS CRITÉRIOS E VALORES JÁ ACORDADOS

O Contrato nº 188/2022 - Inexigibilidade nº 058/2022, vence dia 19/12/2024. (Clínica Médica Rosemback Ltda)

Objeto: CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS.

Att.te

Rudimar Ernandes Walkowiecz

Assistente Administrativo

Depto. Saúde de Marmeleiro - PR

Marmeleiro - PR

(46)3525-1677 / (46)3525-2848



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA
CNPJ: 16.685.404/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:47 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **05FD.5096.3CDE.A750**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.685.404/0001-04
Razão Social: CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA
Endereço: R MARINO DE VASCONCELOS LEAO 108 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102002491973597040

Informação obtida em 07/11/2024 09:12:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.685.404/0001-04

Certidão nº: 77233340/2024

Expedição: 07/11/2024, às 09:12:25

Validade: 06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.685.404/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2023

No dia 16 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, bairro Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder, SC, representado pelo Prefeito, o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2023, Processo licitatório nº 36/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de consulta médica em atenção especializada (cirurgião geral) e procedimentos cirúrgicos - pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa (pequenas cirurgias) para atender a demanda da Secretaria da Municipal de Saúde de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CENTRO MEDICO QUALITY CARE LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTRO MEDICO QUALITY CARE LTDA	28.944.046/0001-88	ANSELMO GABRIEL WRUCK GARCIA	971.681.490-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de consulta médica em atenção especializada (cirurgião geral) e procedimentos cirúrgicos - pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa (pequenas cirurgias) para atender a demanda da Secretaria da Municipal de Saúde de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CENTRO MEDICO QUALITY CARE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Procedimentos cirúrgicos - pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa - PEQUENAS CIRURGIAS (incluso avaliação pré procedimento). Condições para prestação do serviço conforme termo de referência em anexo.	UNIDADE		500	247,50	123.750,00
2	Consulta médica em atenção especializada - (CIRURGIÃO GERAL) (consiste na consulta para os casos que for agendado pequena cirurgia, porém, por algum motivo não pôde ser realizado o procedimento. Condições para prestação do serviço conforme termo de referência em anexo.	UNIDADE		50	97,95	4.897,50

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente 05 dias úteis após ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Schroeder, 16 de Novembro de 2023

CENTRO MEDICO QUALITY CARE LTDA
CNPJ: 28.944.046/0001-88

LAURO TOMCZAK
Prefeito



MÉDIA
R\$ 1.083,27

MEDIANA
R\$ 167,69

MENOR
R\$ 31,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA, ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA - HIBRIDIZACAO MOLECULAR 2023, 2024

Quantidade total de registros: 37
Registros apresentados: 1 a 37

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2023	00008	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	3.600	R\$31,50	LABORATORIO COSTA ROSA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	21/07/2023
00012/2023	00051	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	60	R\$36,66	LABORATORIO PETRI LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982603 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA	27/04/2023
00012/2023	00050	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	6	R\$36,66	LABORATORIO PETRI LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982603 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA	27/04/2023
00065/2023	00005	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	201	R\$49,66	ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA	ESTADO DE SAO PAULO	927826 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS/SP	23/11/2023

00065/2023	00004	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	444	R\$49,66	ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA	ESTADO DE SAO PAULO	927826 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS/SP	23/11/2023
00065/2023	00006	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	100	R\$49,66	ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA	ESTADO DE SAO PAULO	927826 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS/SP	23/11/2023
00065/2023	00007	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	405	R\$50,52	ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA	ESTADO DE SAO PAULO	927826 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS/SP	23/11/2023
00065/2023	00008	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	84	R\$50,52	ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA	ESTADO DE SAO PAULO	927826 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS/SP	23/11/2023
00012/2023	00052	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	60	R\$51,60	LABORATORIO PETRI LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982603 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA	27/04/2023
90001/2024	00002	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	1.300	R\$59	LABORATORIO COSTA ROSA LTDA	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	929770 - FUNDAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE DE DOURADOS/MS	01/04/2024
00019/2023	00001	Dispensa de Licitação	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	240	R\$59	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254423 - INSTITUTO RENÉ RACHOU	12/04/2023
00189/2023	00003	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	1.000	R\$76,22	FUNDACAO PRO- INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ, FUNDARJ	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO	12/12/2023
00021/2023	00006	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	3.200	R\$82,50	LABORATORIO COSTA ROSA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	21/07/2023

00012/2023	00053	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	12	R\$92,38	LABORATORIO PETRI LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982603 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA	27/04/2023
00021/2023	00007	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	240	R\$95,40	LABORATORIO COSTA ROSA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	21/07/2023
00021/2023	00017	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	50	R\$115,50	LABORATORIO COSTA ROSA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	21/07/2023
00021/2023	00005	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	8.700	R\$139,10	LABORATORIO COSTA ROSA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	21/07/2023
00143/2023	00001	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	48	R\$162	INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	22/09/2023
00021/2023	00003	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	5.520	R\$173,38	LABORATORIO COSTA ROSA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	21/07/2023
00021/2023	00014	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	450	R\$179	LABORATORIO COSTA ROSA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	21/07/2023
00021/2023	00016	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	180	R\$189,50	LABORATORIO COSTA ROSA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	21/07/2023
00065/2023	00011	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	72	R\$222,06	ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA	ESTADO DE SAO PAULO	927826 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS/SP	23/11/2023

00065/2023	00010	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	240	R\$222,06	ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA	ESTADO DE SAO PAULO	927826 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS/SP	23/11/2023
00021/2023	00013	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	50	R\$295	LABORATORIO COSTA ROSA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	21/07/2023
00021/2023	00015	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	60	R\$301	LABORATORIO COSTA ROSA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	21/07/2023
00021/2023	00020	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	50	R\$419,60	LABORATORIO COSTA ROSA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	21/07/2023
00003/2023	00007	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	10	R\$445	DIFARO GUTIERREZ SERVICOS PET - LTDA	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193100 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AM	27/04/2023
00021/2023	00010	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	350	R\$456,17	LABORATORIO COSTA ROSA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	21/07/2023
00021/2023	00021	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	50	R\$502	LABORATORIO COSTA ROSA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	21/07/2023
00045/2023	00092	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	48	R\$745	PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982603 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA	26/01/2024
00143/2023	00002	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	48	R\$940	INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	22/09/2023

00045/2023	00093	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	48	R\$968,50	PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982603 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA	26/01/2024
00021/2023	00022	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	420	R\$1080,50	LABORATORIO COSTA ROSA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	21/07/2023
00004/2023	00063	Inexigibilidade de Licitação	6866	ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA - HIBRIDIZACAO MOLECULAR		UNIDADE	1	R\$3000	LABORATORIO DNA DE GENETICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	11/08/2023
00630/2023	00001	Dispensa de Licitação	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	1	R\$4200	DIAGMED - CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA	PREFEITURA DE CAPIVARI	986309 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP	28/06/2023
00015/2023	00001	Pregão	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	12	R\$8781,82	INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	13/11/2023
00655/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA		UNIDADE	1	R\$15091,44	CENTRO INTEGRADO DE PATOLOGIA RIO GRANDE LTDA	COMANDO DA MARINHA	785121 - POLICLÍNICA NAVAL DE RIO GRANDE	27/11/2023

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Coremas

Prefeitura Municipal de Coremas

Pregão Eletrônico - 23/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
04/06/2024 23:46	05/06/2024 09:00	18/06/2024 09:00	21/06/2024 08:00	21/06/2024 09:00

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
05/06/2024 09:00	14/06/2024 09:00	19/06/2024 09:00	19/06/2024 09:01	04/06/2024 23:49	Francielho Alves Barreto

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	SERVIÇOS MÉDICOS DE PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS DE EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS, CISTO SEBÁCEO, LIPOMA, CISTO FOLICULAR DE PELE, EXÉRESE DE UNHA, CANTOPLASTIA, INCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DE PELE E ANEXOS COM USO OU NÃO DE ELETRO CAUTÉRIO QUE SERÃO REALIZADAS NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE COREMAS/PB	700,00	150	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/06/2024 - 23:46	EDITAL - PE 023-2024.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
21/06/2024 - 09:53:45	Negociação aberta para o processo 23/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 23/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/06/2024 - 10:19:42	Documentos solicitados para o processo 23/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 23/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/06/2024 - 11:10:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 23/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/06/2024 - 12:29:38	Documentos solicitados para o processo 23/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 23/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/06/2024 - 12:33:25		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 23/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



0001	Serviços médicos de pequenas cirurgias ambulatoriais de exérese de tumor de pele e anexos, cisto sebáceo, lipoma, cisto folicular de pele, exérese de unha, cantoplastia, incisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele e anexos com uso ou não de eletro cautério que serão realizadas na Policlínica do Município de Coremas/PB	M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	N/C	N/C	132,00	150	19.800,00
------	---	--	-----	-----	--------	-----	-----------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Serviços médicos de pequenas cirurgias ambulatoriais de exérese de tumor de pele e anexos, cisto sebáceo, lipoma, cisto folicular de pele, exérese de unha, cantoplastia, incisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele e anexos com uso ou não de eletro cautério que serão realizadas na Policlínica do Município de Coremas/PB

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	17.721.542/0001-56	12/06/2024 - 14:18:00	N/C	N/C	150	R\$700,00	R\$ 105.000,00	Sim
TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA	21.871.541/0001-65	19/06/2024 - 17:08:09	N/C	N/C	150	R\$700,00	R\$ 105.000,00	Não
GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA	18.670.594/0001-03	20/06/2024 - 09:35:19	N/C	N/C	150	R\$499,00	R\$ 74.850,00	Não
CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	42.621.447/0001-28	20/06/2024 - 12:56:19			150	R\$690,00	R\$ 103.500,00	Não
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	20/06/2024 - 16:53:55	N/C	N/C	150	R\$700,00	R\$ 105.000,00	Não
Litoral Assistencia em Saúde	05.264.035/0001-51	20/06/2024 - 21:45:22	N/C	N/C	150	R\$700,00	R\$ 105.000,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	60 dias
Litoral Assistencia em Saúde	05.264.035/0001-51	60 dias
TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA	21.871.541/0001-65	90 dias
GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA	18.670.594/0001-03	60 dias
M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	17.721.542/0001-56	60 dias
CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	42.621.447/0001-28	60 dias



Lances Enviados

0001 - Serviços médicos de pequenas cirurgias ambulatoriais de exérese de tumor de pele e anexos, cisto sebáceo, lipoma, cisto folicular de pele, exérese de unha, cantoplastia, incisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele e anexos com uso ou não de eletro cautério que serão realizadas na Policlínica do Município de Coremas/PB

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/06/2024 - 14:18:00	700,00 (proposta)	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
19/06/2024 - 17:08:09	700,00 (proposta)	21.871.541/0001-65 - TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
20/06/2024 - 09:35:19	499,00 (proposta)	18.670.594/0001-03 - GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA	Válido
20/06/2024 - 12:56:19	690,00 (proposta)	42.621.447/0001-28 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	Válido
20/06/2024 - 16:53:55	700,00 (proposta)	11.505.498/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Válido
20/06/2024 - 21:45:22	700,00 (proposta)	05.264.035/0001-51 - Litoral Assistencia em Saúde	Válido
21/06/2024 - 09:18:24	399,00	42.621.447/0001-28 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	Válido
21/06/2024 - 09:19:01	380,00	11.505.498/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Válido
21/06/2024 - 09:19:20	300,00	42.621.447/0001-28 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	Válido
21/06/2024 - 09:20:12	500,00	21.871.541/0001-65 - TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
21/06/2024 - 09:26:09	299,00	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
21/06/2024 - 09:28:01	250,00	42.621.447/0001-28 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	Válido
21/06/2024 - 09:28:45	249,00	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
21/06/2024 - 09:30:30	240,00	42.621.447/0001-28 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	Válido
21/06/2024 - 09:30:50	239,00	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
21/06/2024 - 09:31:19	230,00	42.621.447/0001-28 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	Válido
21/06/2024 - 09:31:57	229,00	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
21/06/2024 - 09:32:19	220,00	42.621.447/0001-28 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	Válido
21/06/2024 - 09:32:39	219,00	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
21/06/2024 - 09:33:07	215,00	42.621.447/0001-28 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	Válido
21/06/2024 - 09:33:27	214,00	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
21/06/2024 - 09:33:45	200,00	42.621.447/0001-28 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	Válido
21/06/2024 - 09:34:04	199,00	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
21/06/2024 - 09:35:15	195,00	42.621.447/0001-28 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	Válido
21/06/2024 - 09:35:36	194,00	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
21/06/2024 - 09:36:06	190,00	42.621.447/0001-28 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	Válido
21/06/2024 - 09:36:26	189,00	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido



21/06/2024 - 09:36:47	180,00	42.621.447/0001-28 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	Válido
21/06/2024 - 09:38:26	179,00	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
21/06/2024 - 09:38:53	170,00	42.621.447/0001-28 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	Válido
21/06/2024 - 09:40:21	169,00	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
21/06/2024 - 09:40:52	160,00	42.621.447/0001-28 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	Válido
21/06/2024 - 09:41:16	159,00	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
21/06/2024 - 09:42:04	150,00	42.621.447/0001-28 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	Válido
21/06/2024 - 09:42:25	149,00	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
21/06/2024 - 09:42:56	145,00	42.621.447/0001-28 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	Válido
21/06/2024 - 09:44:18	144,00	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
21/06/2024 - 09:44:39	140,00	42.621.447/0001-28 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	Válido
21/06/2024 - 09:45:40	139,00	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
21/06/2024 - 09:47:22	135,00	42.621.447/0001-28 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	Válido
21/06/2024 - 09:48:18	134,00	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido
21/06/2024 - 09:50:06	133,00	42.621.447/0001-28 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS EIRELI	Válido
21/06/2024 - 09:50:22	132,00	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	21/06/2024 - 11:10:16	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA E DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE.pdf
0001	21/06/2024 - 12:33:25	17.721.542/0001-56 - M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	HABILITAÇÃO COMPLETA - COREMAS OKOK.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
21/06/2024 - 15:29	--	--

0001 - Serviços médicos de pequenas cirurgias ambulatoriais de exérese de tumor de pele e anexos, cisto sebáceo, lipoma, cisto folicular de pele, exérese de unha, cantoplastia, incisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele e anexos com uso ou não de eletro cautério que serão realizadas na Policlínica do Município de Coremas/PB

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
21.871.541/0001-65 - TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA	21/06/2024 - 10:14:32	manifesto intenção de recurso, o valor proposto é inferior a 50% do valor orçado pela administração, portanto é considerado inexequível.	Indeferido
Justificativa: A intenção de recurso está sendo rejeitada em razão da perca superveniente do objeto, uma vez que a empresa vencedora juntou documento que evidencia a exequibilidade.			



Chat

Data	Apelido	Frase
21/06/2024 - 09:00:43	Pregoeiro	Bom dia, Licitantes!
21/06/2024 - 09:01:00	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
21/06/2024 - 09:03:07	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
21/06/2024 - 09:03:07	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
21/06/2024 - 09:03:07	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
21/06/2024 - 09:08:19	Pregoeiro	Conforme previsão do edital, às 09h15min iniciaremos a fase de lances.
21/06/2024 - 09:17:36	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
21/06/2024 - 09:17:36	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/06/2024 - 09:52:22	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
21/06/2024 - 09:53:45	Sistema	O item 0001 teve como arrematante M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA - ME com lance de R\$ 132,00.
21/06/2024 - 09:53:45	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
21/06/2024 - 09:56:10	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 10:27.
21/06/2024 - 09:56:53	Pregoeiro	Prezado Arrematante, dentro das possibilidades, é possível melhorar o último lance?
21/06/2024 - 10:04:05	Pregoeiro	Vou encerrar a fase de lane, por não mais haver sentido em continuar, ante o silêncio da Arrematante.
21/06/2024 - 10:06:53	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
21/06/2024 - 10:07:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 10:17.
21/06/2024 - 10:14:32	Sistema	O fornecedor TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
21/06/2024 - 10:18:23	Pregoeiro	Considerando que o valor da proposta ficou inferior a cinquenta por cento do valor orçado, havendo indício de inexequibilidade, solicito, nos termos do item 14.1 do edital, que a empresa arrematante apresente a proposta atualizada, acompanhada de DOCUMENTO QUE DEMONSTRE A EXEQUIBILIDADE, no prazo de DUAS HORAS, portanto até as 12:20, doze horas e vinte minutos, desse dia 21 de junho de 2024.
21/06/2024 - 10:19:43	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:20 do dia 21/06/2024.
21/06/2024 - 10:19:43	Sistema	Motivo: Para juntada da propostas atualizada, acompanhada e comprovação da exequibilidade, conforme solicitado
21/06/2024 - 11:10:16	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
21/06/2024 - 11:12:57	F. M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Documentação Item 0001: Senhor pregoeiro informamos que anexamos proposta readequada e declaração de exequibilidade se comprometendo na realização dos serviços conforme consta no edital.
21/06/2024 - 11:14:07	F. M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Documentação Item 0001: Estaremos a disposição para assim que solicitado enviar a documentação de habilitação.
21/06/2024 - 12:28:46	Pregoeiro	Cumprida a diligência solicitada, solitivo o envio dos documentos de habilitação, conforme item 12.5 do edital, no prazo de duas horas, portanto, até as 14:30, quatorze horas e trinta minutos.
21/06/2024 - 12:29:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:30 do dia 21/06/2024.
21/06/2024 - 12:29:38	Sistema	Motivo: Para envio dos documentos de habilitação.
21/06/2024 - 12:33:25	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
21/06/2024 - 12:34:17	F. M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA	Documentação Item 0001: Senhor pregoeiro conforme solicitação enviamos a documentação de habilitação
21/06/2024 - 14:58:33	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M.G. DOCTORS SERVICOS MEDICOS LTDA.
21/06/2024 - 14:59:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2024 às 15:29.
21/06/2024 - 15:35:22	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
21/06/2024 - 15:35:22	Sistema	Intenção: manifesto intenção de recurso, o valor proposto é inferior a 50% do valor orçado pela administração, portanto é considerado inexequível.
21/06/2024 - 15:35:22	Sistema	Justificativa: A intenção de recurso está sendo rejeitada em razão da perca superveniente do objeto, uma vez que a empresa vencedora juntou documento que evidencia a exequibilidade.
21/06/2024 - 15:35:56	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
28/06/2024 - 16:47:30	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por IRANI ALEXANDRINO DA SILVA.
28/06/2024 - 16:48:58	Sistema	O item 0001 foi homologado por IRANI ALEXANDRINO DA SILVA.

Francielho Alves Barreto

Pregoeiro



IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Autoridade Competente

Gildemarcos Diogenes Gurgel

Apoio

José Alisson Gadelha Soares

Apoio



[Notícias](#) / 2 de fevereiro de 2024

Notícias Recentes

[Fenam repudia ação policial contra médicos e profissionais de saúde no Rio de Janeiro](#)

20 de outubro de 2024

[Piso salarial: Fenam cobra celeridade de parlamentares](#)

17 de outubro de 2024

[Lúcia Santos defende carreira médica federal em celebração no Senado](#)

16 de outubro de 2024

[Prescrição de medicamentos por fisioterapeutas fere Lei do Ato Médico](#)

1 de outubro de 2024

Comentários Recentes



Estabelecido pela Lei nº 3.999/1961, o valor do piso salarial dos médicos era atrelado ao salário mínimo, prática abolida desde a promulgação da Constituição Federal de 1988. Desde então, para referência em negociações salariais, a Federação Nacional dos Médicos (Fenam) tem corrigido aquele valor original pela aplicação da taxa de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Aplicada a taxa acumulada do INPC de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, de 3,71%,



Marmeleiro, 08 de novembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Setores de Contabilidade e Finanças;
Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, protocolo/processo sob nº 1882/2024, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2022, vinculado ao Chamamento Público nº 010/2022 e Inexigibilidade nº 058/2022, pelo período de 12 (doze) meses, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira dos Setores de Contabilidade e Finanças, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2024 08:54 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe72dfbe304c0a>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 08/11/2024 08:54





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

81

Marmeleiro, 08 de novembro de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 08 de novembro de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	225/2022
Modalidade e nº:	Inexigibilidade nº 058/2022, vinculada ao Chamamento Público nº 010/2022
Nº do Contratos	188/2022
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência.
Objeto dos Contratos:	Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços através da realização de consultas para avaliação e execução de procedimentos, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, a qual foi habilitada no Chamamento Público nº 010/2022 – Processo Administrativo nº 225/2022 – LIC.
Valor dos Contratos:	R\$ 111.628,80

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
311	08.02	10.302 0017 2.031	3.3.90.39.50.99.00	0	475.974,88
312		10.302 0017 2.031	3.3.90.39.50.99.00	303	34.395,70

Obs.: Saldo orçamentário em: 07/11/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

82

Marmeleiro, 08 de novembro de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2024 13:54 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp672e424358687>.
POR VANDRE JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 08/11/2024 13:54





Marmeleiro, 10 de dezembro de 2024.

Processo Administrativo n.º 225/2022
Inexigibilidade n.º 058/2022

Parecer n.º 355/2024 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca de aditamento de prazo do contrato de prestação de serviços n.º 188/2022 vinculado ao Chamamento Público n.º 010/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 058/2022 que tem como objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços médicos de consultas para avaliação e execução de procedimentos.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação para a realização de aditivo por parte do Diretor do Departamento de Saúde;
- Manifestação da empresa concordando com o aditamento;
- Manifestação dos responsáveis pela Divisão de Contabilidade e Finanças, atestando, respectivamente a presença de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas;
- Certidões atestando a regularidade da empresa;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

II – Fundamentação

Em análise ao texto legal se extrai que a regra geral é no sentido de que a vigência dos contratos está adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, consoante à leitura do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

O mesmo diploma legal, em seu inciso II, concede à Administração a possibilidade de prorrogar a duração dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, podendo a duração se estender pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato. O §2º do art. 57 do mesmo diploma legal é taxativo no sentido de que toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Neste





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

sentido, verifica-se que, nos casos em que a necessidade a ser atendida é permanente e haverá problemas com a interrupção na prestação dos serviços, poderá ser prorrogado o prazo dos contratos, desde que devidamente fundamentado pelo solicitante. Desta forma, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

Frise-se que o art. 57 § 2º da Lei 8.666/93 determina que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O Diretor do Departamento de Saúde justifica a necessidade do aditamento considerando que a demanda do serviço é constante e se dará continuidade da assistência à saúde da população, evitando transtornos e prejuízos, nos termos do Memorando n.º 140/2024.

A Cláusula 5.3 do contrato prevê a possibilidade de prorrogação.

O contrato tem vigência até a data de 19 de dezembro de 2024. Estando vigente, o contrato está apto a ser prorrogado.

III- Conclusão

Neste diapasão, considerando as informações constantes no Processo Administrativo em tela, entendo pela possibilidade do aditamento do prazo. À luz do disposto no art. 60 da Lei n.º. 8.666/93, a prorrogação ao contrato deve ser formalizada através de termo de aditamento, os quais devem ser corroborados pelas mesmas partes que celebraram o inicial, observando que as condicionantes devem ser as mesmas exigidas no contrato inicial.

É o Parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

85

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Saúde, protocolo/processo sob nº 1882/2024, e com base no Parecer Jurídico nº 355/2024 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 17 de dezembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 09:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d6c01b722e75>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 17/12/2024 09:36





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

86

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2022 (Chamamento Público Nº 010/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 058/2022)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CLÍNICA MÉDICA ROSEMBACK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.685.404/0001-04, com sede na Rua Marino de Vasconcelos Leão, nº 108, Bairro São Cristóvão, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-970, Telefone (46) 98834-5050 / 98830-3933, e-mail: danielhoehr@yahoo.com.br, representada por seu administrador, Sr. Daniel Augusto Mendes Hoehr, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 1061476342 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 942.882.080-68, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

Item	Descrição dos Serviços	Qtde. Atendimento Mensal	Qtde. Atendimento Anual	Valor Unitário R\$	Valor mensal R\$	Valor Anual R\$
01	Consulta Médica em Atenção Básica – Médico Clínico.	60 Consultas	720 Consultas	64,17	3.850,20	46.202,40
02	Procedimentos Ambulatoriais em Unidade Básica de Saúde (UBS)	60 Procedimentos	720 Procedimentos	90,87	5.452,20	65.426,40
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 111.628,80	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (19/12/2024), ou seja, até 18 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

CLÍNICA MÉDICA ROSEMBACK LTDA
Daniel Augusto Mendes Hoehr
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

87

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2022
(Chamamento Público Nº 010/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 058/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ROSEMBACK LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual 19/12/2024), ou seja, até 18 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de dezembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1858- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede à avenida Macali, nº 255, Centro, torna público que:

- 1) Fica ALTERADO o edital conforme 1º adendo anexado ao processo.
- 2) Ainda fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **21 de janeiro de 2025 às 08:30 horas (horário de Brasília)**.
- 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 18 de dezembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2022 (Chamamento Público Nº 010/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 058/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ROSEMBACK LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual 19/12/2024), ou seja, até 18 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de dezembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

DECRETO Nº 5/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui recesso funcional no mês de dezembro/2024 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Marmeleiro, Paraná.

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 41 da Resolução nº 4, de 9 de dezembro de 2020 (Regimento Interno);

Considerando as festividades natalinas, final de ano e recesso parlamentar;

Considerando que o período entre as datas de Natal (25 de dezembro) e Ano Novo Confraternização Universal (1º de janeiro) está compreendido no recesso parlamentar, havendo diminuição e/ou inexistência de demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;

Considerando que o atendimento ao público não será prejudicado, tendo em vista a redução nas atividades parlamentares;

Considerando os princípios da eficiência e da economicidade;

Considerando que os órgãos públicos no geral fazem recesso administrativo neste período;

DECRETA:

Art. 1º Recesso funcional, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, em face das comemorações natalinas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

